



**FIXA O VALOR DA URM PARA O EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME ESPECÍFICA.**

**MARCIANO RAVANELLO** – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 45, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n. 2.901/2017 e ainda com base na Lei Municipal nº 1.543/2003;

**DECRETA**

**Art. 1º.** O índice de reajuste da Unidade Municipal de Referência – URM – criado pela Lei Municipal n. 1.543/2003, fixado pela média acumulada nos últimos doze meses dos índices IGP-M, IPC-BR-M, INPC e IPCA, para o ano de 2020, é no percentual de 4,43% (quatro vírgula quarenta e três por cento), referente ao índice médio acumulado no ano de 2019.

**Art. 2º.** Com a atualização acima referida, a Unidade Municipal de Referência – URM – para fins do disposto na Lei Municipal nº 1.543/2003 é fixado em 4,3696 (quatro reais, trinta e seis centavos e noventa e seis milésimos) para o ano de 2020.

**Art. 3º.** Fica determinado este percentual de atualização para correção da Planta de Valores Imobiliários, do metro quadrado das edificações, terreno baldio e ideal, para o caso de imóveis urbanos, não contemplados pela Lei municipal n. 2.923/2017 e seus Anexos.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, aquelas contidas no Decreto municipal n. 3.105, de 02 de janeiro de 2019.




*Colégio do Centro Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em

22 de janeiro de 2020.

  
**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 22.01.2020**

  
**ALTEMAR RECH**  
Secretário Municipal da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo